

CARO SEGURADO

Para você que adquiriu o Seguro Empresarial, este é o guia de serviços da Assistência 24 Horas. Utilize-o em caso de situação emergencial, sinistro ou manutenção geral.

Mantenha este guia em algum lugar de fácil acesso. Junto com este material, você também recebeu o cartão com o telefone da Assistência Empresarial. Quando precisar, poderá sempre contar com a nossa ajuda em uma situação de emergência, sinistro ou manutenção geral.

- Os serviços de Assistência devem ser exclusivamente solicitados pelo telefone 0800 707 5050.
- O Segurado poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de seguros, no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF.

Versão: **Abri/2010**

Válida para seguros com início de vigência a partir de **01/04/2010**.

Sumário

1. Quem Pode Utilizar	3
2. Quando a Assistência Pode Ser Utilizada	3
3. Serviços de Assistência	3
3.1. Situação Emergencial	3
3.2. Sinistro	4
3.3. Manutenção Geral	6
4. Responsabilidades	6
5. Serviços e Eventos Não Cobertos pela Assistência	7

ASSISTÊNCIA 24 HORAS À EMPRESA

1. QUEM PODE UTILIZAR

As empresas contratantes ou beneficiários do seguro Empresarial.

2. QUANDO A ASSISTÊNCIA PODE SER UTILIZADA

Pode ser acionada pelo telefone (ligação gratuita), a qualquer hora do dia ou da noite, em caso de sinistro, manutenção geral do imóvel ou situação emergencial não decorrente de sinistro.

Assistência 24 Horas à Empresa
0800 707 5050

Entende-se por:

- **Situação Emergencial** – evento ocorrido no imóvel, externo, súbito e fortuito, bem como eventos ocasionados pela danificação ou desgaste de materiais, involuntários por parte do Segurado ou de seus prepostos, que provoquem danos materiais no imóvel, desconforto ou prejuízo ao Segurado e/ou resultem em ferimentos nos seus ocupantes.
- **Sinistro** – evento externo, súbito, fortuito e violento, involuntário por parte do Segurado ou de seus prepostos,

que provoque danos materiais ao imóvel e/ou resulte em ferimentos a seus ocupantes, decorrentes de situações emergenciais. A Assistência Empresarial se responsabiliza pelo envio de profissionais, que farão o diagnóstico e a contenção emergencial do problema.

- **Manutenção Geral** – evento em que não se evidencie a ocorrência de sinistro, ocasionado pela danificação ou desgaste de materiais, ou seja, serviços que, eventualmente, são utilizados para manter a conservação e/ou acrescentar benfeitorias ao imóvel.

3. SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA

3.1. Situação Emergencial

A Assistência Empresarial se responsabiliza pela prestação dos serviços de contenção emergencial, até os limites estabelecidos, conforme descrito a seguir. Os serviços que excederem os limites serão de responsabilidade exclusiva do Segurado.

- **Serviço de Chaveiro** – ocorrendo perda ou quebra da chave dentro da fechadura da porta de acesso principal, e não havendo chave sobressalente, a Assistência Empresarial se encarregará do envio de um chaveiro para a realização do serviço até R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por evento, limitado a 1 (uma) intervenção por ano.
- **Serviço de Hidráulica** – ocorrendo

algum tipo de problema no encanamento relacionado a vazamentos, que possam vir a acarretar alagamento no imóvel, a Assistência Empresarial se encarregará de enviar um profissional qualificado para conter a situação ou, se possível for, executar o serviço de mão-de-obra necessário, até o limite de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), sem inclusão de material, limitado a 1 (uma) intervenção por ano.

• **Serviço de Eletricista** – ocorrendo algum tipo de problema elétrico relacionado a curto-circuito e/ou a interrupção de energia elétrica no imóvel, a Assistência Empresarial se encarregará de enviar um profissional qualificado para a realização de reparos de urgência, necessários para restabelecer a energia elétrica, até o limite de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), sem inclusão de material, limitado a 1 (uma) intervenção por ano.

3.2. Sinistro

A Assistência Empresarial se responsabiliza pela prestação dos serviços de contenção em caso de sinistro, até os limites estabelecidos, conforme descrito a seguir. Os serviços que excederem os limites serão de responsabilidade exclusiva do Segurado.

• **Serviço de Chaveiro** – ocorrendo arrombamento ou roubo/furto qualificado no imóvel segurado, caso ele fique vulnerável e for necessário o conserto de portas ou fechaduras, a Assistência Em-

presarial enviará um chaveiro para a realização do serviço até R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por evento, limitado a 1 (uma) utilização na vigência da Apólice.

• **Serviço de Hidráulica** – ocorrendo algum tipo de problema hidráulico no imóvel relacionado a vazamentos, que possam vir a acarretar alagamento, a Assistência Empresarial enviará um profissional para o diagnóstico e a contenção emergencial. O limite é de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por evento, limitado a 1 (uma) utilização na vigência da Apólice.

• **Serviço de Eletricista** – se, em decorrência de evento coberto, acontecer algum tipo de problema elétrico relacionado a curto-circuito e/ou a interrupção de energia elétrica no imóvel, a Assistência Empresarial enviará um profissional para a realização dos serviços de reparos de urgência, necessários para restabelecer a energia elétrica, até o limite de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por evento, limitado a 1 (uma) utilização na vigência da Apólice.

• **Serviço de Vidraceiro** – ocorrendo algum tipo de problema no imóvel relacionado a quebra de vidros, de portas ou de janelas externas, a Assistência Empresarial enviará um profissional para conter a situação ou, se possível for, executar o serviço de mão-de-obra necessário, até o limite de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por evento, limitado a 1 (uma) utilização na vigência da Apólice.

• **Limpeza do Imóvel** – se, em decorrência de incêndio, queda de raio e explosão, alagamento, impacto de veículos, desmoronamento ou vendaval envolvendo o imóvel do Segurado, houver a necessidade do envio de profissionais de limpeza, a Assistência Empresarial se responsabiliza pelas despesas decorrentes, até o limite de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por evento, e 2 (duas) utilizações na vigência da Apólice.

• **Guarda do Imóvel** – se, em decorrência de arrombamento ou roubo/furto qualificado, o imóvel ficar vulnerável e não houver porteiro ou segurança próprio, a Assistência Empresarial providenciará a vigilância do mesmo como medida de contenção emergencial, pelo período máximo de 24 (vinte e quatro) horas, limitado a R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) e a 1 (uma) utilização na vigência da Apólice.

• **Mudança e Guarda-Móveis** – se, em decorrência de incêndio, queda de raio e explosão, impacto de veículos, desmoronamento ou vendaval envolvendo o imóvel do segurado, houver a necessidade de reparos ou reformas que exijam a transferência (mudança) de móveis e bens pertencentes ao estabelecimento para local de guarda provisória indicado pelo Segurado, a Assistência Empresarial garante até os limites de:

a) R\$ 500,00 (quinhentos reais) por evento, para mudança até o local pro-

visório para a guarda dos objetos, observando-se o máximo de 1 (uma) utilização na vigência da Apólice.

b) R\$ 500,00 (quinhentos reais) por evento, para guarda de objetos e bens até a conclusão da reforma ou reparos no local de risco, observando-se o máximo de 1 (uma) utilização na vigência da Apólice.

• **Fixação de Antena Coletiva** – em caso de deslocamento ou perigo iminente de queda da antena, a Assistência Empresarial enviará uma empresa especializada para realizar o reparo emergencial do sistema de fixação da antena, não sendo responsabilidade da Assistência Empresarial o ajuste ou sintonia do sinal. O limite é de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por evento, observando-se o máximo de 2 (duas) utilizações na vigência da Apólice.

• **Regresso Antecipado** – se o titular da empresa (pessoa física) estiver viajando e for necessário seu regresso ao imóvel segurado em decorrência de sinistro coberto, a Assistência Empresarial, a seu critério, colocará à disposição um meio de transporte alternativo para retorno até seu domicílio, desde que sua localização seja superior a 300 km do local do sinistro ou quando o trajeto por via rodoviária for de duração superior a 5 horas. Limitado a R\$ 500,00 (quinhentos reais) por evento e 1 (uma) utilização na vigência da Apólice.

• **Recuperação do Veículo** – se o titular da empresa (pessoa física) utilizar

os serviços descritos no item anterior e necessitar retornar ao local onde se encontra seu veículo, a Assistência Empresarial suportará os custos de um meio de transporte alternativo, a seu critério, para que o mesmo possa recuperá-lo. Limitado a R\$ 500,00 (quinhentos reais) por evento e 1 (uma) utilização na vigência da Apólice.

• **Serviço de Cobertura Provisória de Telhados** – se, em decorrência de impacto de veículos, desmoronamento ou vendaval ou granizo, ocorrer destelhamento parcial do imóvel e, sendo possível a cobertura provisória do telhado para que se proteja o seu interior, a Assistência Empresarial providenciará a cobertura provisória com lona, plásticos ou material apropriado, até o limite de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por evento e 2 (duas) utilizações na vigência da Apólice.

• **Transmissão de Mensagens ou Serviço de Informações Úteis** – a Assistência Empresarial está à disposição do Segurado para transmitir mensagens urgentes a pessoas indicadas por ele, dentro do Território Nacional. Poderá fornecer, também, telefones de autoridades públicas, como bombeiros, polícia e hospitais. Não existe limite de utilização.

3.3. Manutenção Geral

A Assistência Empresarial se responsabiliza pela indicação de profissionais, custos de visitas e orçamentos dos ser-

viços prestados ao imóvel. Os custos de mão-de-obra dos profissionais encarregados pela prestação dos serviços e as despesas com peças, materiais ou produtos para reposição são de responsabilidade exclusiva do Segurado.

Serviços oferecidos: eletricitas, encanadores, pedreiros, vidraceiros, chaveiros, serralheiros, marceneiros e pintores.

4. RESPONSABILIDADES

- As despesas com peças, materiais ou produtos para reposição, em caso de sinistro, manutenção geral ou evento emergencial, serão de responsabilidade exclusiva do Segurado.
- Todos os serviços prestados possuem garantia de 3 (três) meses quanto à qualidade e adequação dos serviços realizados pelos prestadores, sendo tal garantia restrita à mão-de-obra dos serviços expressamente autorizados.
- Se a contenção emergencial não for possível, a Assistência Empresarial estará isenta de qualquer responsabilidade.
- Na eventualidade de não existirem profissionais credenciados na região onde ocorreu o sinistro, o Segurado deverá contatar a Assistência Empresarial, para que esta autorize a execução dos serviços por profissionais escolhidos pelo próprio Segurado, de acordo com os limites preestabelecidos.

- A Assistência Empresarial não se responsabiliza por reembolsos de despesas de qualquer natureza, por serviços providenciados diretamente pelo Segurado, exceto quando tenham sido autorizados previamente pela Assistência Empresarial.

5. SERVIÇOS E EVENTOS NÃO COBERTOS PELA ASSISTÊNCIA

a) Eventos decorrentes de problemas ocorridos fora do período de vigência do contrato de seguro ou que caracterizem falta de manutenção do imóvel.

b) Serviços providenciados diretamente pelo Segurado ou por terceiros, sem prévio contato com a Assistência Empresarial.

c) Sinistro em conseqüência de guerra, invasão, operação bélica, rebelião ou revolução, greves e tumultos.

d) Sinistro em conseqüência de acidentes radioativos ou atômicos.

e) Confisco ou requisição por ordem de autoridades governamentais ou públicas.

f) Despesas com peças de reposição ou para reparos.

g) Eventos e conseqüências causadas por dolo do Segurado.

h) Perdas ou danos ocasionados por incêndio ou explosão decorrente, direta ou indiretamente, de terremotos, erupção vulcânica, inundação ou qualquer

outra convulsão da natureza.

i) Sinistros, evento emergencial e/ou manutenção geral e suas conseqüências, decorrentes de alagamento provocado por chuvas, transbordamento de rios, córregos, lagos ou qualquer outro evento da natureza.

j) Despesas de qualquer natureza, sem autorização prévia da Assistência Empresarial, e superiores aos limites fixados nas Condições Particulares.

